

LEI Nº 6

de 17 de junho de 1.966

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1º-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a ocorrer o pagamento da despesa relativa à aquisição de um caminhão destinado aos serviços deste Município.

§ Unico-O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação já verificado na verba 1.42.00 Cota parte do Imposto de Consumo (Art.15, item IV da Constituição Federal) do orçamento vigente.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Pinhalzinho, 21 de junho de 1.966

Jose de Lima Franco Sobr

Jose de Lima Franco Sobrinho
Prefeito Municipal

Jose Roberto Scaglia

Jose Roberto Scaglia
contador